



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

## LEI N°. 3050, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à FEMAPRO - FEIRA MUNICIPAL DE ARTESANATOS, PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e dá outras providências.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e conceder auxílio financeiro para a FEMAPRO - Feira Municipal de Artesanatos, Produtos e Prestação de Serviços, inscrita no CNPJ nº04.964.414/0001-91, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda.

Parágrafo Único – O Convênio objetiva estabelecer gestão e cooperação para pagamento do aluguel do prédio onde funciona a feira que possui vários estandes, possibilitando o desenvolvimento de atividades econômicas (produtos coloniais, artesanato, prestação de serviços, comércio e outros), e consequentemente a geração de emprego e renda.

- **Art. 2º -** O auxílio mencionado no Art. 1º desta Lei, somente será repassado pelo Executivo após apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municiais.
- Art. 3º Deverá a beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda do auxílio recebido, na forma normatizada.
- Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria de Município da Agropecuária, Industria e Comercio, Projeto Atividade nº. 2050, Elemento de despesa nº. 33.60.41 e Reduzido nº. 185.

Art. 5° -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2012.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro Prefeito Municipal

Marcelo Zago da Silva Chere de Gabinete do Profeito

Prefeitura Municipal

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitur

1